

CONTRATO Nº 2022.0610.2/PE/012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

	CONTRATANTE
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Raimundo Pimentel Filho, 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	
Representante	Claudenir Dos Santos Viegas
Cargo/Função	Secretário de Meio Ambiente
C.I. / Órgão emissor	21166232002-3 GEJUSPC-MA
CPF nº	282.541.043-87

	CONTRATADO
Razão Social	HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº	11.189.144/0001-54
Endereço	RUA 05, , 13, IMIGRANTES, Cep: 65.906-050, IMPERATRIZ - MA
E-mail	hidrozonrefrigeracao@yahoo.com.br
Representante	Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos
Cargo/Função	Representante Legal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 13





C.I. / Órgão emissor	8408693-9
CPF nº	487.684.723-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de Ar e refrigeração em geral com reposição de pecas de interesse desta Administração Pública...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2022 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais).

04.122	008.2-047 - Manutenção da Secretaria de Meio A	mbiente			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recarga de gás: R22, R410A e R11 em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18.000 BTU'S(desmontagem, lavagem e montagem).	SER V IÇO	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/ fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00





4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
5	Mão de obra (reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina, desobstrução e desidratação da tubulação e montagem), em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
7	Remoção central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
8	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
9	Serviço de correção (micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 - 18000 BTU'S	SERVIÇO	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.720,00		

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:
- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo	
Valor global (R\$)	R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais)	
Unidade Orçamentária	10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Projeto/Atividade	04.122.008.2-047 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	





Fonte de Recursos

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
- 5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A execução do serviço/fornecimento será no prazo máximo em até 01 (um) dias útil a contar do recebimento da ordem de serviço/ fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. A forma de execução/fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.
- 6.4. A execução do serviço será no município de Açailândia MA, nos locais indicados na ordem de serviço, sem ônus a esta administração pública.
- 6.5. Os serviços/ fornecimentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 6.5.1. O serviço/ fornecimento que estiver em desacordo com as especificações exigidas será observado e deverá ser corrigido no prazo de 12 h (doze) horas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a resolução do problema;
- 6.5.2. Todos os custos no transporte, manuseio e execução do serviço/ fornecimento para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da





CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO CAIXA

7.2.2. Nome da instituição: BANCO CAIXA

7.2.3. Agência: 3151-003 7.2.4. Conta-corrente: 1119-8

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:





9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 13





13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

NOME DO GESTOR: Claudenir Dos Santos Viegas

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Regna Maria Chaves do Nascimento CPF: 142.609.212-15 - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3222-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o

 $\widehat{\mathcal{M}}$



fornecimento do objeto;

- 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.2.1. Efetuar a execução do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a execução/fornecimento de forma parcelada no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Efetuar a execução do serviço/fornecimento de acordo com as exigência do Edital.
- 15.2.4. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.6. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o serviço/ objeto que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa;





- 17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar- se- á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de



quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 78, Vila Bom Jardim, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 11 de 13





21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

009.987.423-76

Nome:

Açailândia (MA) <u>13</u> de	8
Janaran Sutofitager	CARLOS EUGÊNIO Aslando digitamente por CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS ANTOS CPF 487.884.723-150 E SERVIÇOS LTDA, CN-CARL RODRIGUES DOS SANTOS SEVEÑON RODRIGUES DOS SANTOS CPF 487.684.723-15. EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA, CN-CARL REMÓDITO DE SERVIÇOS LES DOS SANTOS CPF 487.684.723-15. REMÓDITO DE SERVIÇOS LES DOS SANTOS COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA COMER
Município de Açailandia (MA)	HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Claudenir Dos Santos Viegas	Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos
Secretário de Meio Ambiente	Representante Legal
Testemunhas:	
Camilla Oliveira	



Nome:	CPF:	
N /	Assinado digitalmente por Marryane	

Marryane
Feitosa de
Feitosa de
Souza CPF
Souza CPF
Coulombre
Coulo







DIÁRIO OFICIAL



Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII. Nº 1526. ACAILÂNDIA.MA. SEGUNDA-FEIRA. 13 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

SUMÁRIO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022,0426,10
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.6
EXTRATO DO CONTRATO №: 2022,0610.2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022,0610.6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180386
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 2022.0131.5
HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação PE-025 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL № 003, DE 20 DE MAIO DE 2022 – SEMAD – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS 15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL № 003, DE 20 DE MAIO DE 2022 – SEMAD – RESULTADO FINAL APÓS FASE RECURSAL 16
OUTRAS PUBLICAÇÕES DECISÃO
DECISÃO
DECISÃO23
DECISÃO
DECISÃO - RETIFICADA E REPUBLICADA24

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0426.10

EXTRATO DO CONTRATO №: 2022.0426.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ADAO GOMES MAIA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Informática, de interesse

da Prefeitura Municipal de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 076/2021. VALOR TOTAL: R\$ 12.473,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.326,00 (dois mil e trezentos e vinte e seis reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2-276 - Operacionalização do programa Bolsa Família - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, VALOR: R\$ 3.425,00 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, VALOR; R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-256 Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0054.2-273 - Gestão e Organização da Rede de Serviços Assistenciais - IGD SUAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.326,00 (dois mil e trezentos e vinte e seis reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ADÃO GOMES MAIA - ADAO GOMES MAIA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.2



EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Periféricos de Informática, de interesse desta Administração Pública., BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico No 071/2021. VALOR TOTAL: R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de iunho de 2022. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 -Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), SIGNATÁRIOS: Franco Kiomitsu Suzuki, pela Contratante, LIGIANE PAULA G. I HAIDUKI - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pela Contratada, ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Acailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Franco Kiomitsu Suzuki Controlador Geral do Município Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa L. L. SANTOS COMERCIO & SERVICOS EIRELI. OBJETO: Aguisição de mourão de concreto de interesse dessa secretaria Municipal de Agricultura e pesca do Município de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Adesão SRP Nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 31.357,40 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 20.605.0007.2-036 - Incentivar Experiências e Pesquisas para o Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 31,357,40 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, LINDSON LEITÃO DA SILVA -L. L. SANTOS COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa J R D BRANDAO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para

o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 04.122.0008.2-047 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, José Raimundo Dantas Brandão - J R D BRANDAO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0601.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa IMPEL-IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 4.153,00 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2-047 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 4.153,00 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais), SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, José Ancelmo de Souza -IMPEL- IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, pela Contratada, ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de Ar e refrigeração em geral com reposição de pecas de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 012/2022. VALOR TOTAL:



R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.008.2-047 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais), SIGNATÁRIOS: Claudenir Dos Santos Viegas, pela Contratante, Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Claudenir Dos Santos Viegas Secretário de Meio Ambiente Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa G M FEITOSA EIRELI. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em prestar serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, com fornecimento de mão de obra, para a realização do evento de São João, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 030/2022. VALOR TOTAL: R\$ 472.999,98 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 472.999,98 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, GUSTAVO MARINHO FEITOSA -G M FEITOSA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretario Municipal de Cultura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180386

EXTRATO DO 13° TERMO ADITAMENTO PARA AO CONTRATO N° 20180386PP/022/2018. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LINUX TRANSPOSTES LTDA. OBJETO: objeto acrescentar o valor

expresso na "Cláusula Terceira", que deu origem ao Contrato 20180386, para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Prestação dos serviços de transportes escolar (incluindo todos os insumos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços) de interesse da Secretaria Municipal de Educação - Pregão Presencial 022/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, bem como alterações realizadas Termos nos d e Aditamento SIGNATÁRIOS: KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO, pela Contratante: Jamerson Magnum Pereira de Lima- L'INUX TRANSPOSTES LTDA, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0131.5

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0131.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Acailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa SKAD PRODUTOS E SERVICOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor na Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de interesse de diversas secretaria municipais. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 007/2021. VALOR TOTAL: R\$ 4.192,10 (quatro mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos). UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-221 Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 2.761,25 (dois mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 903,05 (novecentos e três reais e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:





Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município